



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - SRP

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, com sede na Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº 05/2022 de 20 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital e respectivos anexos.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1663/2019, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013.

II – CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada, respeitando também os seguintes preceitos:

A– Modalidade: Pregão Presencial – SRP nº 02/2022.

B – Tipo de Licitação: Menor preço.

C – Critério de julgamento: Menor preço por item.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

D – Processo Administrativo: 033/2021 e Protocolo nº 428/2021.

E – Área Interessada: Câmara Municipal de São Domingos do Norte- ES

III – OBJETO

3.1 - Constitui o objeto a aquisição de gêneros alimentícios (LANCHES), para serem utilizados e consumidos durante sessões Legislativas, reuniões, cursos, recepções de autoridades, em datas comemorativas, e na realização de outros eventos institucionais celebrados na Câmara Municipal de São Domingos do Norte, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

IV – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Até o dia **17 de março de 2022 às 08:00 horas**, os envelopes deverão ser entregues no Protocolo da Câmara (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, situada a Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte- ES.

4.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes além do prazo estabelecido neste edital.

4.3 - O pregão será realizado partir das **09:00 horas** do dia **17 de março de 2022**. Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no item 4.1 a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de São Domingos do Norte" – **Pregão Presencial nº 02/2022 - SRP** Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

4.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através do endereço eletrônico secretaria02@camarasdn.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3742-1128.

4.5 - A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

4.6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, que atuem no ramo ou microempreendedores individuais de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de interessados:

- a) Proibido(a) de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) Que esteja sob falência;
- f) - Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- g) Que atue na forma de cooperativa.

5.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.3- É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado.

5.4- A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado para a sessão pública do Pregão, ou seja, às 08h e 30 min.

6.2 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da licitante, este deverá comprovar a representatividade, através do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, apresentando documentos pessoais e da empresa comprovando tal situação;

6.3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.4 - Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

6.5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO – EM ANEXO ou instrumento procuratório.

6.6- Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

7.1- Os envelopes (PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO) serão entregues a Pregoeira, no horário acima citado, impreterivelmente, devidamente lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de São Domingos do Norte" – **Pregão Nº 01/2021** Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

7.2- A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação.

7.3- Os licitantes **deverão apresentar** separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

7.4 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item anterior em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de São Domingos do Norte – **Pregão nº 01/2022** Envelope DECLARAÇÃO".

7.5-O envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter a proposta da firma em qualquer forma de impressão, não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem rasuras ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

entrelinhas, respeitando rigorosamente todas as especificações, sem modificar as descrições contidas no ANEXO I deste edital, contendo ainda:

a) Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ e outras que se fizerem necessárias;

b) Discriminação do item, cotado conforme especificações e condições previstas no ANEXO I;

c) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

d) Preço unitário ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, os quais não acrescentarão ônus para Câmara Municipal de São Domingos do Norte;

e) O preço unitário e preço total deverão ser apresentados em algarismos;

7.6 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital;

7.7- A proposta só será desclassificada se for contra, expressamente, as normas e exigências deste edital;

7.8- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital;

7.9- Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

7.10- A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

7.11- O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

VIII – PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

8.1- Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais será admitida novos proponentes.

8.2- Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

8.3- O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

8.4- Na sequência a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

8.5- Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

8.6- Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8.7- Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.8- A pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.9- Durante a sessão pública a pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

8.12- Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.13- Verificando a pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa.

IX- DA HABILITAÇÃO

9.1- Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.2- O envelope nº 02 deverá conter a **documentação a seguir especificada:**

9.2.1– Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Carteira de Identidade dos sócios.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.2 – Regularidade Fiscal

a) Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal**, do domicílio da empresa e Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal de São Domingos do Norte-ES**;

b) Prova de regularidade da Fazenda Pública Estadual, mediante apresentação do CND – Certidão negativa de Débitos.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho e 1991;

d) Certidão de regularidade junto ao **FGTS**;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do **CNPJ**) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

f) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011)

9.2.3 – Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica

a) - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica; emitida até 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação e validas no momento do certame;

b) - Atestado de capacidade técnica conforme o objeto, no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado.

9.2.4 – Cumprimento ao disposto no inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

a) - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional empregados menores de 18 anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda que não possua menores de 16 anos trabalhando na empresa, salvo no caso de aprendiz que somente poderá ocorrer a partir dos 14 anos de idade (ANEXO II).

9.2.5 - A documentação poderá ser autenticada ou apresentada na forma da Lei nº 13.726/2018, antes da abertura do certame.

9.2.6 - Os licitantes deverão apresentar Alvará de localização e funcionamento, devidamente em vigor.

9.2.7 – A licitante deverá apresentar o **Alvara Sanitário em vigência**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

X – DOS RECURSOS

10.1- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) empresas licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso, com observância na Lei Complementar nº 123/06.

10.2- A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.3- Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4- A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serão dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Deverão estar assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, dentro do prazo legal.

10.6- O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1-Dos recursos orçamentários - As despesas decorrentes deste PREGÃO ocorrerão por conta do Recursos Ordinários: 10010000000.

Projeto/Atividade: Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo.

Ficha: 07

Dotação: 33903000000 – Material de Consumo.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - A classificação das propostas, o julgamento e habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

12.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

18.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

18.5. Com base no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, o instrumento do contrato será substituído pela autorização de compra (ordem de fornecimento).

XIII - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O FORNECIMENTO

13.1. DAS AMOSTRAS:

13.1.1. A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá encaminhar amostras de todos os produtos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da licitação.

13.1.2. As amostras visam assegurar a qualidade mínima dos produtos e sua adequação às especificações contidas neste Termo de Referência;

13.1.3. As amostras deverão conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas para inspeção na Sede da Câmara Municipal, Rua Theresa Fiorentini, nº 133, Centro, São Domingos do Norte – ES, CEP 29745-000;

13.1.4. Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados;

XIV – AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU PEDIDO DE FORNECIMENTO

14.1 - A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, enviará a empresa vencedora a respectiva autorização de compra ou pedido de fornecimento.

XV - DA ENTREGA

15.1. Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada deverá entregar os produtos na Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, na Rua Theresa Fiorentini, nº 133, Centro, São Domingos do Norte – ES, CEP 29745-000, no prazo de 2 (dois) dias, conforme:

15.1.1. especificações e quantidades constantes na ordem de fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

- 15.1.2. nas datas e horários especificados na ordem fornecimento.
- 15.2. A entrega do produto deve estar acompanhada de Nota Fiscal correspondente, que deverá ser conferida pelo responsável;
- 15.3. A empresa vencedora deverá cumprir o prazo de entrega do produto de acordo com as datas, quantidades e descrições contidas na Ordem de serviço, sob pena da empresa contratada ser notificada por esta Câmara, em caso de descumprimento;
- 15.4. O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do produto ofertado;
- 15.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.
- 15.6. O recebimento e a aceitação do objeto, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art.73, inciso II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- 15.7. A Câmara Municipal reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 15.8. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

XVI- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 16.1** - .A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos, em até trinta dias úteis após a apresentação regular da Nota Fiscal e o atestado do fiscal correspondente.
- 16.2-** A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.
- 16.3-** Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do pedido de fornecimento, bem como o nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada para o pagamento.
- 16.4** – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

XVII – PENALIDADES E SANCÕES

17.1 – A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da aquisição, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a prestação dos serviços ou entrega dos equipamentos/produtos deste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

17.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

17.3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1-Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

18.2- Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

17.3- Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.4- A Câmara Municipal de São Domingos do Norte reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.5- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.6- A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.7- Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculado direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Câmara.

17.8- A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.9- Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3742-1128 ou (27) 37421324, em dias úteis no horário de 8h00 às 11h30 e de 12h30 às 15h00, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e por



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

meio de correio eletrônico: secretaria02@camarasdn.es.gov.br.

17.10- Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a)Anexo I** - Modelo de Credenciamento;
- b)Anexo II** - Modelo de Declaração;
- c)Anexo III** - Modelo de Declaração;
- d)Anexo IV** – Minuta do Contrato;
- e)Anexo V** – Termo de Referência.
- f) Anexo VI** – Modelo de Proposta

São Domingos do Norte, ES, em 04 de março de 2022.

**SAELY MARCHEZINI
PREGOEIRA**

Equipe de Apoio:

Marcia Roberta Zorzanelli Furtado Pereira

Maria das graças Schneider Rangel

Ana Angelica Victor Boscaglia Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

São Domingos do Norte,de de 2022.

À

Pregoeira da Câmara Municipal de São Domingos do Norte

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 02/2022 - SRP**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^(a), portador de identidade nº inscrito no CIC nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

(O anexo I deverá ser entregue no ato do credenciamento)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ nº _____, sediada à _____, DECLARA, para fins do disposto no art 7º da CF, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso de afirmativo, assinalar a ressalva).

_____, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do responsável

CPF

(O anexo II deverá ser entregue dentro do envelope de habilitação)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

São Domingos do Norte, ...de..... de 2022.

A

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de São Domingos do Norte

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº 02/2022**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

(O anexo III deverá ser entregue dentro do envelope de habilitação)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (Lanches e coffee-break), que serão utilizados e consumidos na Câmara Municipal de São Domingos do Norte – ES durante o exercício de 2022.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento de lanches e coffee-break ocorrerá durante sessões Legislativas, reuniões, cursos, recepções de autoridades, em datas comemorativas, e na realização de outros eventos institucionais celebrados por esta Câmara.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O objeto deste Termo de Referência está fundamentado na Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e demais legislação pertinente.

4. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto
1	20	UN.	ACHOCOLATADO PRONTO – CX 1 LITRO.
2	50	Kg	BOLO CONFEITADO.
3	30	Kg	BOLO SABORES DIVERSOS.
4	400	UN.	CACHORRO QUENTE COMPLETO – (pão, salshicha hot dog, molho, milho, batata palha e embalado em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica.
5	200	L	COQUETEL DE FRUTAS – frutas variadas.
6	200	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL – material celulose, com excelente absorção e suavidade. Medidas: 24cm x 22cm, folha cor branca, macio, pacote com 50 unidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

7	50	Kg	MINI PÃO DE GERGILIM COM RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO.
8	50	Kg	MINI SANDUICHE C/ RECHEIO DE FRANGO.
9	50	Kg	MINI SANDUICHE COM RECHEIO DE PRESUNTO E MUSSARELA.
10	50	Kg	MINI SONHO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE OU GOIABADA.
11	150	PCT	PRATOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO 15CM – PCT COM 10 UNID.
12	300	UN.	PÃO FRANCES COM PRESUNTO E QUEIJO – PARTIDOS AO MEIO.
13	100	Kg	PÃO DE QUEIJO – com peso mínimo de 20 gramas.
14	200	L	REFRIGERANTE 2lts embalagem PETTI sabores diversos
15	50	Kg	SALGADO MASSA FOLIADA RECHEIO DE FRANGO
16	50	Kg	SALGADO ASSADO RECHEIO DE FRANGO.
17	50	Kg	SALGADO ASSADO PRESUNTO E QUEIJO.
18	200	Kg	SALGADOS FRITOS MINIATURA - quibe, bolinha de queijo, coxinha e outros.
19	50	Kg	SALGADO MASSA FOLIADA RECHEIO DE presunto e queijo.
20	200	UN.	Sanduche natural recheio diversos (base 2 pães de forma).
21	100	UN.	SUCO PRONTO – CX COM 01 LITRO - SABORES DIVERSOS.
22	60	Kg	TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA COM RECHEIO DE MOLHO DE FRANGO.

5. DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços deverão ser elaboradas com a observância dos seguintes requisitos:

5.1.1. Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado, o valor unitário e o valor total;

5.1.2. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender todas as condições e especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital Licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

5.1.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma;

5.1.4. No preço proposto deverá estar incluídas todas as despesas administrativas, o lucro e demais insumos necessários à sua composição;

5.1.5. A proposta deverá conter os dados da pessoa jurídica, tais como: CNPJ e endereço;

5.1.6. A proposta deverá estar em consonância com as exigências deste Termo de Referência;

5.1.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.1.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO

6.1 A proponente deverá ser responsável por todas as despesas para a realização dos serviços utilizados para a realização do objeto, além de estar em acordo com as especificações dispostas abaixo:

6.2 Os quantitativos, objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-lo em um todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao contratado qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

6.3 O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade da Câmara e dar-se-á na forma requisitada através de pedidos de fornecimento emitido por esta Casa de leis.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O FORNECIMENTO

6.1. DAS AMOSTRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

6.1.1. A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá encaminhar amostras de todos os produtos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da licitação.

6.1.2. As amostras visam assegurar a qualidade mínima dos produtos e sua adequação às especificações contidas neste Termo de Referência;

6.1.3. As amostras deverão conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas para inspeção na Sede da Câmara Municipal, Rua Theresa Fiorentini, nº 133, Centro, São Domingos do Norte – ES, CEP 29745-000;

6.1.4. Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados;

6.1.5. Os produtos deverão ser confeccionados de acordo com o(s) modelo(s) individual(is) contidos no item 4 deste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada deverá entregar os produtos na Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, na Rua Theresa Fiorentini, nº 133, Centro, São Domingos do Norte – ES, CEP 29745-000, no prazo de 2 (dois) dias conforme:

7.1.1. especificações e quantidades constantes na ordem de fornecimento;

7.1.2. nas datas e horários especificados na ordem fornecimento.

7.2. A entrega do produto deve estar acompanhada de Nota Fiscal correspondente, que deverá ser conferida pelo responsável;

7.4. A empresa vencedora deverá cumprir o prazo de entrega do produto de acordo com as datas, quantidades e descrições contidas na Ordem de serviço, sob pena da empresa contratada ser notificada por esta Câmara, em caso de descumprimento;

7.5. O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do produto ofertado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

7.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

7.7. O recebimento e a aceitação do objeto, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art.73, inciso II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

7.8. A Câmara Municipal reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.9. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do objeto, através da apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

9. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor do produto deverá estar de acordo com o preço de mercado, devendo para tanto, ser feita, previamente, pesquisa ampla e irrestrita para fins de obtenção da melhor oferta.

9.2 A dotação orçamentária para cobertura da despesa ficará a cargo do Setor Contábil.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Fiscal de Contratos indicado pela Câmara Municipal do Município de São Domingos do Norte/ES, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11. A empresa contratada necessita apresentar a seguinte documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido:

11.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

11.2. Certificado de regularidade do FGTS; e

11.3. As certidões negativas de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata e das Receitas Federal, Estadual e Municipal.

12.DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

12.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto;

12.2. Rejeitar o produto fora das especificações;

12.3. Aplicar as penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

12.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

13.DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar a entrega do produto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade;

13.2. Responder por todo o ônus referente ao fornecimento dos produtos ora requisitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente pacto;

13.3 O fornecedor deverá cumprir todas as exigências descritas nas especificações de cada produto que está sendo adquirido.

14.LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

14.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato: Leis Federais 10520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

São Domingos do Norte/ES, 14 de dezembro de 2021.

ANA ANGÉLICA VICTOR BOSCAGLIA COSTA

Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Edital, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos;

2.2- O valor é fixo e irrevogável;

2.3- No preço já estão inclusos os custos de mão de obra, insumos, transportes, impostos, taxas, direitos trabalhistas e encargos sociais, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço;

2.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se à Câmara Municipal, a realização de licitação específica ou a promoção de contratação.

2.5- A Câmara Municipal deverá justificar o motivo de não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem se inicia no dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1- O contrato administrativo será substituído pela autorização de compra, conforme previsto no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3- O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4- Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6- Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7- O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - Não receber a autorização de compra e não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4- Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento decorrente do registro de preços.

5.8- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.9- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1- - Por razão de interesse público;

5.9.2- A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10- O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos, em até trinta dias úteis após a apresentação regular da Nota Fiscal e o atestado do fiscal correspondente.

6.2. A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

6.3. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do pedido de fornecimento, bem como o nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada para o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 33903000000 – Material de Consumo

Recursos Ordinários: 10010000000.

Projeto/Atividade: Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo.

Ficha: 07

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

9.1. Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada deverá entregar os produtos na Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, na Rua Theresa Fiorentini, nº 133, Centro, São Domingos do Norte – ES, CEP 29745-000, no prazo de 2 (dois) dias conforme:

9.1.1. especificações e quantidades constantes na ordem de fornecimento;

9.1.2. nas datas e horários especificados na ordem fornecimento.

9.2. A entrega do produto deve estar acompanhada de Nota Fiscal correspondente, que deverá ser conferida pelo responsável;

9.3. A empresa vencedora deverá cumprir o prazo de entrega do produto de acordo com as datas, quantidades e descrições contidas na Ordem de fornecimento, sob pena da empresa contratada ser notificada por esta Câmara, em caso de descumprimento;

9.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

9.5. O recebimento e a aceitação do objeto, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art.73, inciso II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

9.6. A Câmara Municipal reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.7. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Compete à Contratada:

a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos respeitando-se o período de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2. Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos;

c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de atraso na entrega do objeto contratado, multa de 0,3% (três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no item 11.3 desta Ata, no descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total cotado pela licitante/contratada.

11.3. A licitante/contratada se sujeita ainda as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos para licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo de outras sanções na forma da lei.

11.4 A multa, eventualmente imposta ao fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o fornecedor não tenha nenhum valor a receber da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

11.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

11.6 A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal,

11.7. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal nº. 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

11.10. O licitante contratado comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

11.11. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, será proferida a decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.12. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.13. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.14. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da ata será acompanhada por servidor designado representante da Câmara Municipal, que deverá atestar à execução do objeto contratado.

15.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Domingos do Norte/ES, xx de xxxxxxxxxxx de 2021

NILDO CARLOS PECEMILIS
Presidente da Câmara Municipal

Empresa
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO V

I

MODELO DE PROPOSTA

(Anexo I em PDF)

***Valor por extenso;**

***Validade da proposta deve ser de até 12 MESES, conforme validade da Ata de registro de Preço;**